



Medidas socioeducativas em meio aberto: possibilidades da contribuição do psicólogo na liberdade assistida.

Cleber Alvarenga da Silva Filho

Psicólogo. Graduado e Licenciado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Unidade de Ensino de Lorena-SP. Pós graduando em Psicologia Junguiana pela Sociedade Brasileira de Psicanálise Integrativa. Membro do Observatório Juventudes de Lorena-SP.

RESUMO

O presente artigo tem como finalidade refletir as possibilidades de atuação do psicólogo no atendimento de adolescente em Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida. A metodologia utilizada para a abordagem deste tema foi a pesquisa bibliográfica. Para tanto foi estudado às legislações que direcionam as atuações frente a adolescente, neste caso, em especial, daqueles que cumprem Medida Socioeducativa. Tendo como referência uma leitura psicanalítica, com base na teoria de Winnicott, analisou-se a adolescência, procurando apresentar as possíveis causas desses se envolverem em atos infracionais, compreendendo esse comportamento como resultado da busca por um desejo. Por fim discute-se como o profissional psicólogo atua diante dessas realidades, apresentando como possivelmente deve ser a intervenção com os adolescentes, se referenciando nas leis e diretrizes existentes.

PALAVRAS-CHAVE:

Adolescência; Medida Socioeducativa; Liberdade Assistida; Psicologia.

ABSTRACT

This article aims to reflect the psychologist opportunities in adolescent care in Socio-educational measure of Assisted Freedom. The methodology used to address this issue was the literature. For that was presented to the laws that guide the front performances teen, in this case, in particular those that meet Socio measure. Taking as a psychoanalytic reading reference, based on Winnicott's theory, we analyzed adolescence, trying to show the possible causes of engaging in illegal acts, understanding this behavior as a result of the search for a wish. Finally it discusses how the psychologist professional acts on these reality, presenting should possibly be intervention with adolescents, taking as a reference the existing laws and guidelines.

KEY WORDS:

Teenager; Socio Measure; Probation; Psychology.

INTRODUÇÃO

A prática de ato infracional pode levar o adolescente ao cumprimento de medidas socioeducativas, conforme previsto na legislação brasileira. O desenvolvimento de ações assertivas junto a essa população tem-se mostrado um grande desafio. Este trabalho objetiva discutir atuação do psicólogo junto a Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no atendimento ao adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida.

A atuação dos profissionais de Psicologia na assistência social tem aumentado gradativamente, refletindo o esforço da categoria na articulação de questões referentes à realidade social que está inserido. A inserção do psicólogo nesse campo necessita ser pautada numa perspectiva crítica, pois são diversos os desafios que cercam esta prática, que vai desde a adesão do adolescente ao Programa, a participação da família na construção de novos projetos de vida, o trabalho articulado com profissionais de outras ciências e a própria realidade social e cultural que permeiam a vida do adolescente.

O trabalho nesses Programas é permeado por normas e leis que embasam e direcionam os trabalhos socioeducativos com adolescentes em conflito com a lei, bem como a atuação da equipe técnica. Estão descritos também os objetivos e metas a serem alcançadas, previsto responsabilidade para o Programa que acompanha, para a família e ao próprio adolescente.

Neste sentido o psicólogo assume um papel importante no trabalho de Medida Socioeducativa, uma vez que este vai dialogar com as leis, intervindo diretamente com a família e o adolescente, desenvolvendo ações que facilitem o mesmo a construir novas perspectivas de vida e assim romper com a trajetória de atos infracionais.

ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Diante da atual Constituição Federal¹ (Brasil, 1988) e com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA², Lei Federal nº 8069/90 (Brasil, 1990), as crianças e adolescentes passaram a ser integrantes da doutrina de proteção integral, sendo a idade de dezoito anos a vigente para imputabilidade. Desde então, os princípios fundamentais dessas legislações afirmam que estes sujeitos são prioridade absoluta, com direitos políticos, sociais e civis, sendo considerados pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Tais direitos devem ser garantidos pela família, pela sociedade e pelo Estado (Brasil, 1990).

São adolescentes em conflito com a lei os sujeitos que cometeram ato infracional, ou seja, conduta descrita como crime ou contravenção penal pela legislação brasileira, conforme o ECA (Brasil, 1990). A realização do ato infracional conduz o adolescente ao julgamento de sua ação pelo sistema judiciário, usualmente pelo Juiz da Infância e da Juventude. Dependendo da gravidade da conduta infringida, a medida socioeducativa adotada pode variar entre a advertência, a obrigação de reparar o dano causado, a liberdade assistida, a inserção em regime de semiliberdade, a internação

em estabelecimento educacional ou, ainda, medidas de proteção como o encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade. Na atualidade, as medidas são regulamentadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

O Sinase (Brasil, 2006) trata-se do conjunto sistemático de princípios, regras e critérios que estão ligados ao cumprimento das medidas socioeducativas; inclui os sistemas estaduais, distritais e municipais, assim como os planos, as políticas e os programas característicos de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

A Liberdade Assistida (LA), constitui-se por ser medida socioeducativa aplicável aos adolescentes autores de atos infracionais, cumprida em meio aberto, isto é, sem que o jovem tenha privação de sua liberdade. Configurando-se em medida judicialmente imposta e de cumprimento obrigatório, a LA visa promover ações de caráter educativo de modo que o adolescente não rescinda na realização do ato infracional (Brito, 2007; Martins, 2000).

Especificamente com relação à liberdade assistida, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê:

ART. 118 - A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar como mais apropriada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º - A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º - A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída

por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. (ECA, 1990)

Atendendo a princípios norteadores apontados pelo ECA, pelo Sinase e pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS³, inúmeros municípios desenvolvem atividades com jovens em LA através dos órgãos de assistência social, como no caso do Centro de Referência Especializada de Assistência Social. Conforme aponta os documentos de referência técnica:

O CREAS configura-se como unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos humanos, como no caso de violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas e, em especial, o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, com o princípio de proporcionar ambiente de acolhida e escuta especializada (Brasil, 2011).

Compreende-se que o CREAS, a partir das ações da LA e por meio da equipe especializada, tem o papel de desenvolver acolhimento aos adolescentes, que em diversas ocasiões estão à mercê de processos de exclusão social, buscando também promover recursos junto à família, à escola, a sociedade e intersetorialidade⁴ entre as políticas públicas.

ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL E ASPÉCTOS SUBJETIVOS

A Teoria Psicanalítica entende a adolescência como um período do desenvolvimento permeados de conflitos internos devido às mudanças físicas, biológicas, sociais e

psíquicas, sendo este um fenômeno de caráter psicossocial, com a possibilidade de gerar diferentes características no sujeito, conforme for o ambiente social e cultural, devido a influência na vida dos adolescentes.

A adolescência pode ser considerada uma fase com características bastante peculiares, sendo um período de contradições, confusões, ambivalências, caracterizado por atritos com meio familiar e social e é quando o adolescente se depara com diversas mudanças iniciando seu processo de individualização (Gomes, 2007, p. 81).

Existe um conflito básico da adolescência, pois o jovem deixa de ser criança para passar a uma condição de maior responsabilidade, sendo que Arminda Aberastury (1980) defini:

[...] entrar no mundo dos adultos – desejado e temido – significa para o adolescente a perda definitiva de sua condição de criança. É um momento crucial na vida do homem e constitui a etapa decisiva de um processo de desprendimento que começou com o nascimento. (Aberastury, 1980, p.16)

Neste sentido a adolescência é certamente uma fase muito complexa e marcante na vida das pessoas. É um período de experimentações, de novidades, de descobertas, de conflitos, de sofrimento, mas também de crescimento, de amadurecimento, de crises e de construções. O adolescente passa por desequilíbrios e instabilidades extremas, que são perturbadas e perturbadoras para o mundo adulto, mas necessárias para o estabelecimento de sua personalidade. Deve abandonar-se de seu mundo infantil, no qual a relação de dependência predominava, e enfrentar o mundo dos adultos, na busca de liberdade. Knobel (1991)

considera que este é um período de vivências de contradições, confusão e ambivalência, doloroso de se viver e caracterizado por tensões com o meio familiar e social.

Essa fase é constantemente permeada de grande insegurança egóica, o que conduz às dificuldades de relacionamentos tão comuns nessa fase. “Entre a criança que se foi e o adulto que ainda não chega, o espelho do adolescente é frequentemente vazio” (Calligaris, 2000). Sendo assim, as atitudes dos adolescentes tendem a ser norteadas por essa insegurança, o que pode resultar em ações desinibidas e descontroladas.

Nesse ponto específico, as dificuldades socioeconômicas e culturais influenciam negativamente o desenvolvimento cognitivo, simbólico, e a construção de um espaço lúdico e imaginativo pelo indivíduo. É muito comum que aqueles que sofrem privações emocionais, econômicas e culturais tenham mais dificuldade em desenvolver, o qual também está relacionado com as formas que as relações afetivas serão vivenciadas pelo indivíduo.

Para tanto, necessita de ambiente confiável, estável, seguro, que saiba reconhecer as suas necessidades. Em *Privação e delinquência*, Winnicott (1994) afirma:

O ambiente desempenha, neste estágio, papel de imensa importância, a ponto de ser mais adequado, num relato descritivo, supor a continuidade da existência e do interesse do pai, da mãe, da família pelo adolescente. Muitas das dificuldades por que passam os adolescentes, e que muitas vezes requerem a intervenção de um profissional, derivam de más condições ambientais. (p. 117)

De acordo com o pensamento de Winnicott, é possível destacar que o relacionamento entre a criança e a mãe é fundamental para assegurar um desenvolvimento e um amadurecimento do indivíduo. Problemas nessa primeira fase de desenvolvimento emocional podem gerar dificuldades de planejamento, de instabilidade, de assumir responsabilidade pelos seus atos, de ética, um forte imediatismo etc., o que são características presentes em muitos adolescentes, sendo observadas, também, naqueles que praticam infrações. Uma das formas que a criança ou o adolescente pode encontrar para solucionar as privações emocionais é o caminho da delinquência. Os adolescentes em conflito com a lei, na maioria das vezes são vítimas de uma história de privações, mais do que isso, privações emocionais tão fundamentais podem levar a pessoa a se fixar na fase em que vivenciou essas privações, dificultando seu amadurecimento.

Ainda de acordo com Winnicott (1994), a confiabilidade do lar e da mãe são fatores essenciais para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Quando a criança não encontra essa confiabilidade na escola ou na relação com a mãe, que pode ser substituta, tenta buscá-la em um relacionamento externo, na sua ligação com a sociedade, pois essa estabilidade é essencial para superar esse estágio do seu desenvolvimento emocional. Segundo Winnicott, a maioria dos delinquentes não suprimiram essa carência no estágio necessário de amadurecimento. Dessa forma, adverte o autor:

Enquanto está sob forte controle, uma criança anti-social pode parecer muito bem; mas, se lhe for dada liberdade, ela não tardará em sentir a ameaça da loucura. Assim, ela transgredir contra a sociedade (sem saber o que está

fazendo) a fim de restabelecer o controle proveniente do exterior. (Winnicott, 1994, p. 123)

Assim, entendemos como, diante de vivências catastróficas que dificultam ou impossibilitam o processo de separação e individuação, a violência pode ser um recurso na busca desesperada de afirmação de um Eu. Para Winnicott (2005), a agressividade, como uma forma de manifestação da violência, possui dois sentidos: por um lado, é uma reação à frustração e, por outro, é uma energia vital. Neste segundo sentido, ela está ligada ao prazer corporal, à busca de limites e à possibilidade de ir ao encontro com algo exterior. Assim, “a agressão está sempre ligada, desta maneira, ao estabelecimento de uma distinção entre o que é e o que não é o eu” (Winnicott, 1994, p. 98).

Neste sentido que Winnicott (1994) apresenta uma descrição que liga a delinquência à privação da vida familiar, no sentido da falta de um quadro de referência, a partir do qual a criança poderia se desenvolver e construir sua identidade pessoal, operando a distinção entre o eu e o não eu. Assim, entende-se que a criança anti-social está buscando na sociedade o quadro de referência que necessita para transpor os primeiros estágios de seu desenvolvimento emocional, já que ela não o encontrou no meio familiar. O adolescente busca estabilidade e segurança através do controle externo que espera como resposta a seus atos infracionais, de forma que a delinquência pode ser entendida como um pedido de socorro, diante de seus desejos, “pedindo o controle de pessoas fortes, amorosas e confiantes” (Winnicott, 1994, p. 122).

Não é objetivo deste trabalho estudar o adolescente e os tipos de atos infracionais, relacionando com as necessidades psíquicas, mas para ampliação da ideia de que o adolescente ao infracionar está se comunicando através deste ato, podemos apresentar, segundo Winnicott (1994), a presença de duas tendências: uma caracterizada pelo roubo, e outra pela destrutividade. O roubo se configura como a busca do objeto bom que foi perdido, a mãe suficientemente boa⁵ capaz de interpretar e satisfazer suas necessidades. Nesse caso, o roubo também indica que ainda existe esperança de encontrar esse objeto perdido. A tendência caracterizada pela destrutividade se configura como a procura de uma estabilidade ambiental que suporte a tensão resultante do comportamento impulsivo (Winnicott, 1994).

A psicanálise estudada por Winnicott traz à tona explicações para a delinquência como as abordadas acima, retirando a ideia de que a delinquência seria um fenômeno unicamente da pobreza, considerando o ser humano como sujeito de desejos. Enxergar todos os indivíduos como sujeitos de desejos é fundamental para a compreensão do fenômeno social. Essa compreensão da delinquência como resultado da busca por um desejo, coloca a questão no plano do indivíduo, que considera este como um ser desejante e que cada ser irá lidar de maneiras diferentes em relação a esses desejos. No caso dos adolescentes em conflito com a lei, pode se compreender que esses se utilizam dos atos infracionais, transgredindo a lei como forma de controle, em busca de seus desejos.

5- OPSICÓLOGO E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

O trabalho dos psicólogos com adolescentes que cumprem medidas socioeducativas deve ser contextualizado no âmbito ECA, pois o estatuto constitui um marco legal que orienta o trabalho com crianças e adolescentes, tendo como referência a Constituição Federal de 1988.

A atuação do psicólogo, neste contexto, implica no envolvimento com a construção de práticas que contribuam para a efetivação das políticas públicas existentes, articulando ações entre o Estado, a família e a sociedade, bem como os programas, projetos e serviços executados por instituições públicas e privadas. Trata-se de uma área de atuação que envolve a abordagem junto à criança e ao adolescente quanto exercício de seus direitos. Também o psicólogo tem como trabalho as ações que asseguram um processo de transformação das instituições e mentalidades ainda orientadas pela doutrina da situação irregular, da visão punitiva ou preconceituosa.

Para uma atuação efetiva do profissional psicólogo é necessário que este articule com os diferentes campos de saberes, já que as ações que implementam o programa de medida socioeducativa envolvem, além da Psicologia, disciplinas como o Direito, a Pedagogia, o Serviço Social, a Antropologia, entre outras. No que se às questões da formação em Psicologia, evidenciamos a necessidade de uma crescente inclusão do ensino relacionado às políticas públicas.

O trabalho profissional do psicólogo nas medidas socioeducativas em meio aberto, segundo o Conselho Federal de Psicologia - CFP (2012), faz-se necessário pensar no objetivo e nas especificidades de cada um dos adolescentes em cumprimento da medida e em uma reflexão que

possibilite situar os efeitos e as respostas frente ao processo desencadeado pela responsabilização, em decorrência à prática do ato infracional.

O profissional de psicologia, todavia, deve trabalhar em conjunto com o profissional que ocupar o cargo de orientador na construção da função socioeducativa deste ambiente, contribuindo para que este espaço torne-se um recurso operacional essencial para concretização da medida, sem insalubridade, humilhação ou punição, possibilitando condições para que os adolescentes saiam da posição de “vítimas” e possam se empenhar no desenvolvimento deste ambiente coletivo (CFP, 2012).

É interessante lembrar que a Liberdade Assistida (LA) constitui-se, diz o CFP (2012), uma das medidas socioeducativas que exige acompanhar o adolescente na sua vida social, como por exemplo, na escola, família, trabalho. A intervenção educativa se dá durante o processo de acompanhamento, favorecendo aspectos que de acordo com cada situação estarão relacionados, tais como proteção, inserção comunitária, lazer, manutenção de vínculos familiares, frequência escolar, participação em eventos socioculturais, cursos profissionalizantes, trabalho, aderência aos tratamentos de saúde.

Sobretudo o psicólogo necessita possibilitar ao adolescente a realização dos desejos, que não sendo este possibilitado pela família, agora em liberdade assistida, as atividades e ações devem responder a estes desejos. Diante do entendimento de que o adolescente infraciona devido a esta busca de um desejo, o rompimento da trajetória do ato infracional também passará pela possibilidade do adolescente ter recurso para lidar com seus desajustes. Deste modo, lidar com as necessidades internas e psíquicas são tão importantes quanto

às questões sociais, uma vez que compreende-se motivações inconsciente que levam também o adolescentes a infracionar.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aos profissionais que atuam nesta área da psicologia jurídica se apresenta como uma realidade desafiadora a qual só pode ser enfrentada de forma efetiva através de uma visão crítica que oportunize um olhar ampliado, especialmente, no desentranhamento das ideias e valores que estão na base dos preconceitos que cercam a visão social sobre os adolescentes que cometem ato infracional. Esta mesma situação se aplica a compreensão do papel da família destes adolescentes.

Esse é um dos desafios que o psicólogo enfrentará neste trabalho, sendo necessário agir como formador de opinião, desconstruindo paradigmas socialmente construídos acerca desses adolescentes, entendendo que somente quando removermos os preconceitos sociais historicamente enraizados nesta área será possível criar ações em redes interprofissionais e interinstitucionais, com a mobilização e participação da comunidade.

Na atualidade muito se tem discutido a respeito da redução da maioridade penal e, de certa forma, a alteração do sistema de direitos e deveres dos adolescentes. Frente a essa conjuntura, questionamentos acerca de eficácia das medidas socioeducativas são também firmados. Há inexistência de resposta certa, determinada e única, já que o fenômeno da adolescência em conflito com a lei é questão complexa e determinada por múltiplos fatores.

Buscou-se neste artigo vislumbrar possibilidades de atuação do psicólogo, inserido em equipes que compõe Programas de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e atuando como técnicos nas Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida, com vistas na compreensão do desenvolvimento e da autonomia do adolescente e na atuação política deste profissional, exercendo o papel na defesa dos direitos da criança e adolescente frente às Leis que envolvem este trabalho.

As instituições que são responsáveis por desenvolver programas de Medida Socioeducativa em Meio Aberto tem o papel de representar o Estado e acompanhar o adolescente em seu desenvolvimento enquanto sujeito de direitos. A ação do psicólogo na instituição perpassa ao auxílio aos jovens de modo que possam construir novos projetos de vida, a partir do respeito aos seus limites, e do fortalecimento dos laços familiares e das relações comunitárias, bem como inseri-lo em programas, projetos e serviços existente na rede socioassistencial, que respondem aos desejos apresentados por esses adolescentes.

7-REFERÊNCIAS

- ABERASTURY, Arminda. **Adolescência**. Porto Alegre: Arte Médicas, 1980.
- ABERASTURY, Arminda e KNOBEL, Mauricio. **Adolescência normal: um enfoque psicanalítico**. Porto Alegre: Artmed, 1981.
- BRASIL (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República; Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos.
- BRASIL. (1990). Estatuto da criança e do adolescente (Lei Federal nº 8.069). São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- BRASIL. (2006). SINASE: **SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**. Secretaria especial dos direitos humanos. Brasília: junho, 2006.
- BRASIL (2011). **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome**. Disponível em<<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/pse-protecao-social-especial/>

creas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social/creas-profissionais. Acesso em 20 de nov. 2015

BRITO, L. M. T. **Liberdade assistida no horizonte da doutrina da proteção integral**. Psicologia: Teoria e Pesquisa, 2007.

CALLIGARIS, Contardo. **A adolescência**. São Paulo: Publifolha, 2000.

CONSELHOFEDERALDEPSICOLOGIA. **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos (os) em Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Brasília: CFP, 2012.

GOMES, Maira Marchi et al. **Da lei no estatuto da criança e do adolescente a uma psicanálise do adolescente em conflito com a lei**. Revista de Estudos Criminais. Porto Alegre, v. 7, n. 24, p. 81-83, jan./mar. 2007

VOLPI, Mário (Org.) **O adolescente e o ato infracional**. 3.Ed. São Pulo: Cortez, 1999.

Winnicott, D. W. **Privação e delinquência**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

NOTAS

1 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988, é a lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico.

2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o conjunto de normas que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente.

3 Sistema Único de Assistência Social é o modelo de gestão utilizado no Brasil para operacionalizar as ações de assistência social.

4 Compreendemos a intersetorialidade como uma ação focada na busca da promoção de produtos sociais em comum. É a ação ou parceria em que todos os setores irão compartilhar tecnologias e desfrutar dos benefícios diretamente. Deve ser o eixo estruturador das políticas públicas, possibilitando uma abordagem geral dos problemas sociais.

5 Para Winnicott a mãe suficientemente boa é aquela que é sensível para perceber e se identificar – consciente ou inconsciente – com as necessidades do bebê, que não será necessariamente a que deu à luz ao bebê.